



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Termo de Aditamento para prorrogação do prazo de execução e rerratificação do contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.*

Processo Digital nº 235/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019), no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Joel Oliveira e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Alameda Ásia, 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, com inscrição estadual nº 623.026.934.112, municipal nº 67878, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.343.239, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5, expedida pelo SE/DPMAF/DPF e do CPF/MF nº 008.292.718-99 e

Processo Digital nº 235/2018





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

por seu Procurador, Sr. Paulo Roberto Alouche, portador do RG nº 14.944.870 e do CPF nº 083.637.828-82, representantes legais da adjudicatária do objeto, tendo em vista o contrato celebrado em 29 de maio de 2019 (arquivo "Contrato Assinado", autuado em 06/06/2019, nos autos do Processo Digital nº 235/2018), segundo autorizado pela Egrégia Mesa da ALESP em Decisão nº 7840/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/10/2019, **DECIDEM**, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme previsão contida na Cláusula Quarta do ajuste, **PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, alterando, em consequência, o "corpo" das Cláusulas Quarta e Décima Sétima e incluindo um §5º à Cláusula Décima Quinta, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E

#### RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para instalação dos equipamentos, que era de até 30 (dias) dias, com início em 30/05/2019, em virtude do presente aditamento contratual, fica acrescido de mais 30 (trinta) dias, perfazendo o total de até 60 (sessenta) dias, levando o termo final de seu prazo para até 28/07/2019, e o prazo para prestação dos serviços de impressão, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de suprimentos será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da efetiva disponibilidade dos equipamentos, com início em até 29/07/2019 e término em até 28/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

§ 5º - Em razão do presente aditamento para a prorrogação do prazo da fase de instalação dos equipamentos, a garantia prestada pela CONTRATADA, conforme estabelecido no corpo desta cláusula, terá seu prazo de validade prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/05/2019 e término em 05/09/2022, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, que era de até 30 (trinta) dias e 36 (trinta e seis) meses, por força do presente aditamento, passa a ser de até 60 (sessenta) dias e 36 meses, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do contrato.

(...)

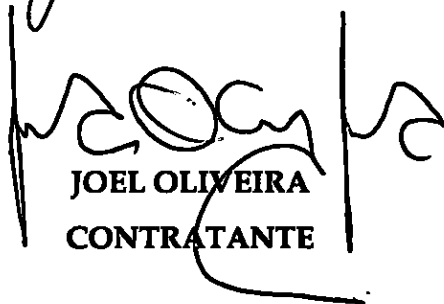
*Ressalvadas as alterações supra-efetuadas, RATIFICAM as partes os termos das demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato celebrado em 29 de maio de 2019 (arquivo "Contrato Assinado", autuado em 06/06/2019, nos autos do processo digital nº 235/2019).*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sr. Fabio Takeji Iwasa e Sr. Frederico Bortolato e vai por todos assinado. Eu, Mariana Francisca Lima, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de Sá Jorge, Gestor de Divisão Substituto e vistado por Osvaldir Barbosa de Freitas - Diretor de Departamento.

  
JOEL OLIVEIRA  
CONTRATANTE



VITTORIO DANESI  
CONTRATADA

  
PAULO ROBERTO ALOUCHE  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FABIO TAKEJI IWASA

  
FREDERICO BORTOLATO





Assinado por : ALESSANDRA RICHTER:09721532843

Data assinatura :31/10/2019 18:36:00